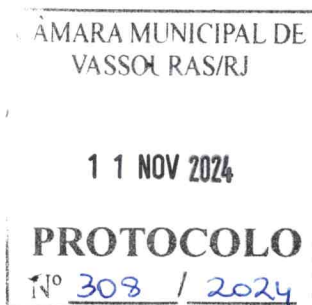




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



PROJETO DE LEI Nº

EMENTA: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE INCENTIVO À JUVENTUDE NA CIDADE DE VASSOURAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS** aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Incentivo à Juventude na cidade de Vassouras, a ser celebrado anualmente no dia 12 de agosto.

Artigo 2º - O Dia Municipal de Incentivo à Juventude tem como objetivo principal incentivar a participação ativa dos jovens na sociedade, promovendo ações que fomentem o desenvolvimento integral dos mesmos.

Artigo 3º - Para a consecução do objetivo estabelecido no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal deverá:

- I – Promover atividades culturais, esportivas e educacionais específicas para jovens;
- II – Fomentar a criação de programas de capacitação e emprego para jovens;
- III – Incentivar a participação de jovens em processos de tomada de decisão.

Artigo 4º - O Poder Executivo Municipal poderá criar Comissão Organizadora para coordenar as atividades do Dia Municipal de Incentivo à Juventude.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A criação do Dia Municipal de Incentivo à Juventude visa estimular a participação ativa dos jovens na sociedade, reconhecendo seu potencial como agentes de



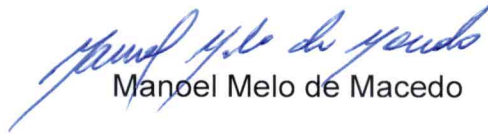
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



mudança e desenvolvimento. Essa iniciativa contribuirá para o fortalecimento da juventude vassourense, proporcionando-lhes oportunidades de crescimento e engajamento cívico.

Solicito, portanto, a cooperação dos nobres pares para aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2024.



Manoel Melo de Macedo

Vereador